

Resolução nº : 11192/2001
Protocolo nº : 71289/00
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN,

R E S O L V E

I – Aplicar, a Claudioni Braga, ex-prefeito municipal, multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais), nos termos do art. 5º, inciso I, do Provimento 01/98-TC, pelo atraso de 28 (vinte e oito) dias na apresentação da presente prestação de contas.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, HENRIQUE NAIGEBOREN e HEINZ GEORG HERWIG, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, CÉLIA ROSANA MORO KANSOU.

Sala das Sessões, em 2 de outubro de 2001.

RAFAEL IATAURO
Presidente